Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB
Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 17 de novembro de 2026.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.299/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB**
CONTRATADO: PS Arquitetura Ltda, CNPJ Nº 61.220.017/0001-49
OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de novembro de 2026 e encerrando-se dia 05 de novembro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato;
1.2 Visa acrescer as Clausulas Primeira e Segunda o valor de R$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) no valor mensal, de modo que o valor mensal do contrato passe a ser R$ 3.137,40 (três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 37.648,80 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT COM REAJUSTE 4,58%	P. TOTAL COM REAJUSTE 4,58%
01	Contratação de empresa de especializada na área arquitetura para realização de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos entre outros conforme a seguir: a) Projeto arquitetônico incluindo, estudos preliminares, anti-projetos, projetos executivos, projeto de acessibilidade, caderno de especificações, memorial descritivo; b) Coordenação, compatibilização e correções de projetos, relatórios e documentações, planilhas diversas relacionado a planejamento de obras. c) Consultoria técnica junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como emissão de parecer técnico quando solicitado; d) Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de	Mês	12	3.000,00	36.000,00	3.137,40	37.648,80
	Normas Técnicas – ABNT referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas à cada projeto específico serão utilizadas, quando não houver equivalente nacional, sob autorização da Fiscalização. e) Realizar Visitas técnicas regulares de no mínimo 02 (dois) dias por semana. e.1.) As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação será por conta do contratado; f) Atendimentos e visitas emergenciais, de forma presencial, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração;						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Quinta do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do contrato.

DATA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR